



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar o **fornecimento de equipamentos e implementação de percurso pedestre e fornecimento de mesas de interpretação no âmbito da candidatura da Arte Xávega.**

1.2. O presente procedimento considera duas partes uma primeira que diz respeito ao **fornecimento de equipamentos e implementação de percurso pedestre**, onde deverão ter em conta o preconizado nos pontos **1.** e **2.** das Cláusulas Técnicas, que constituem a parte II, do presente Caderno de Encargos, que discriminam os serviços a executar e os bens a fornecer, atendendo à metodologia a adotar que contempla o conjunto de fases do processo, que se resumem:

→ **Fase 1 - Estudo e Projeto**, que engloba o Estudo Prévio; o Projeto de Execução; o Processo de Homologação e o Design de Suportes Informativos.

→ **Fase 2 - Implementação**, que engloba a Sinalética; a Implementação e a Ação de Formação;

→ **Fase 3 - Gestão e Manutenção**, que engloba o Trail Report.

A segunda parte diz respeito ao **fornecimento de mesas de interpretação** nos termos do exposto no ponto **3.** das Cláusulas Técnicas, que constituem a parte II, do presente Caderno de Encargos, o qual inclui o transporte e instalação das mesmas em locais a designar pelo Município.

1.3. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a celebração do contrato e estar concluída, no máximo, até ao dia **01 de dezembro de 2020**, já com a implementação concluída, com a formação ministrada.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.4. O preço base do presente concurso é de **17.957,00 € + IVA** à taxa legal em vigor, o qual teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos e serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **37416000 - Equipamento para atividades de lazer**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento e execução do descrito e incluindo a totalidade dos custos inerentes ao objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade do objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

6) SANÇÕES

6.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, face aos prazos de entrega dos bens, o Município de Cantanhede pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, a favor deste ou a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante resultante da aplicabilidade da equação descrita no ponto seguinte.

6.2. No caso do incumprimento, expresso no ponto anterior, deverá ser aplicada uma pena pecuniária calculada da seguinte forma:

$$VS (\text{€}) = VE \times 1\% \times D$$

Em que:

VS (€) - Valor da sanção, em euros;

VE - Valor da encomenda, em euros;

D - Número de dias úteis de incumprimento.

6.3. Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, o Município de Cantanhede pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária de até 30% do preço contratual e em último caso a resolução do próprio Contrato.

6.4. Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Cantanhede, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 30% do preço contratual.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

6.5. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a), do número 1, relativamente aos materiais objeto do Contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

6.6. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Cantanhede tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

6.7. O Município de Cantanhede pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6.8. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Cantanhede exija uma indemnização pelo dano excedente.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Senhor Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1) CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. A primeira parte do procedimento diz respeito ao **fornecimento de equipamentos e implementação de percurso pedestre** pois o Município de Cantanhede pretende implementar um percurso pedestre de pequena rota, com 7 km, segundo as normas de homologação da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP).

2) FASEAMENTO DOS TRABALHOS A DESENVOLVER NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO DE PERCURSO PEDESTRE

2.1. Os serviços a executar e os bens a fornecer, objeto da primeira parte do procedimento, deverão seguir os seguintes pontos, que traduzem a metodologia de trabalho a adotar, considerando a realização dos itens mencionados em cada uma das fases do processo que se discriminam:

→ Fase 1 - Estudo e Projeto:

→ Estudo Prévio: apresentação da proposta de traçados a implementar e estratégias de marcação.

→ Projeto de Execução: entrega do plano pormenor de produção e implementação dos percursos, que engloba os seguintes aspetos:

- Revisão de proposta de percursos;
- Reuniões de planeamento e visitas no terreno;
- Trabalho de campo para confirmação dos percursos com georreferenciação;
- Levantamento de intervenções necessárias à viabilidade técnica dos percursos;
- Levantamento de sinalética necessária à implementação dos percursos;
- Tratamento de dados;
- Elaboração de plano de execução com definição de croquis e rotómetro;
- Produção de projeto de execução.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

→ **Processo de Homologação:** elaboração do projeto e acompanhamento de processo de homologação, que engloba os seguintes aspetos:

- Compilação da documentação necessária à homologação como sendo o projeto, ou as fichas de registo;

- Acompanhamento do processo de homologação com o contato com a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP);

- Visita prévia à auditoria da FCMP;

- Acompanhamento das visitas de vistoria dos técnicos da FCMP, despesas de homologação como as taxas de homologação e as despesas de deslocação dos técnicos da FCMP.

→ **Design de Suportes Informativos:** divulgação da infraestrutura e respeito pelos requisitos de homologação, que engloba os seguintes aspetos:

- Conceção / design e personalização de suportes informativos como sendo os layouts para um painel informativo, para uma mesa interpretativa e para um folheto do percurso;

- Tratamento técnico de conteúdos;

- Desenho vetorial de mapa e gráfico de altimetria para um percurso;

- Maquetagem de um painel informativo, de duas mesas interpretativas e um folheto de percurso pedestre;

- Tradução de conteúdos na língua inglesa para um folheto, para um painel informativo e para duas mesas interpretativas;

- Impressão de 2.500 unidades de folheto triptico no formato aberto A4, impressos a 4/4 cores em papel de 135 grs, sendo que 1.000 unidades deverão ser enviadas à entidade reguladora (FCMP) de acordo com o regulamento da FCMP.

→ **Fase 2 - Implementação:**

→ **Sinalética:** Visa fornecer à infraestrutura todos os materiais necessários à sua correta sinalização e consequente utilização, com elaboração de descritivos de produção e fornecimento e transporte da sinalética seguinte:



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- **28 Balizas:** Baliza construída em compacto fenólico para exterior de 13 mm de espessura com marcas em compacto fenólico de 3 mm embutidas, com logo simples gravado a CNC sem pintura, numa face, de cor a definir em castanho ou preto, com 1.300 mm de comprimento e 120 mm de largura.

- **10 Setas:** Placa direcional em compacto fenólico para exterior castanho sólido de 10 mm de espessura com gravação de informação em duas linhas, matrícula e marcas em CNC, com pintura a tinta de poliuretano de duas componentes, seta com 650 mm de comprimento e 125 mm de largura, incluindo o respetivo sistema de fixação das setas.

- **5 Postes para setas:** Poste em plástico, 100% reciclado, de secção redonda de 100 mm de diâmetro e 2.420 mm de altura para fixação de placas direcionais ou outras, para uma altura livre de 2.000 mm.

- **1 Painel informativo:** Painel informativo composto por uma estrutura em plástico, 100% reciclado e compacto fenólico para exterior com 13 mm de espessura, com painel interior em PVC de 10 mm de espessura, impressão de texto e imagens a várias cores sobre o vinil com acabamento laminado numa face, com secção da estrutura de 150 x 80 mm, com altura total de 2.600 mm, com altura livre de 2.100 mm e área de impressão de 1.180 x 960 mm, com 80 mm espessura.

- **2 Mesas de interpretação:** Mesa com dois pés em plástico, 100% reciclado, de secção de 150 x 80 mm e tampo em compacto fenólico de 13 mm de espessura. O tampo apresenta toda a informação disponível através de impressão digital de texto e imagens a várias cores sobre vinil com acabamento laminado, com altura total de 1.500 mm, com altura livre de 1.100 mm, com área total de 1.200 x 675 mm, com área de impressão de 1.040 x 660 mm, com secção de 150 x 80 mm e com ângulo do painel em relação ao solo de 15°.

- **2 Placas de aviso:** Placa em alucobond preto, com impressão e laminação e poste galvanizado de 2.000 mm, com tampas e acessórios incluídos e com dimensão de 300 x 400 mm.

➔ **Implementação:** Instalação para dotar a infraestrutura de todas as estruturas necessárias para a sua correta utilização e homologação, que engloba os seguintes aspetos:



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Trabalhos de pintura de marcas e colocação de sinalética, considerando os materiais necessários aos mesmos como sendo tintas, pincéis ou cimento;

- Tratamento de dados e elaboração de relatório final de implementação.

→ **Ação de formação:** Formação para capacitar elementos a indicar pela entidade adjudicante, por forma a garantir a sustentabilidade do percurso implementado, englobando ação de formação teórico-prática de seis horas sobre manutenção / ativação da rede de percursos pedestres, num máximo 10 pessoas, visando uma vertente de Informação Turística considerando essencialmente os seguintes conceitos: conceitos gerais de pedestrianismo; regras e princípios de marcação; pedestrianismo em Portugal e no Mundo; apresentação do percurso enquanto infraestrutura de animação turística e enquadramento e análise dos suportes de informação turística disponíveis para divulgação do percurso.

→ **Fase 3 - Gestão e Manutenção:**

→ **Trail Report:** monitorização periódica do estado da sinalização e caminhos para identificação das necessidades de manutenção da infraestrutura, que engloba os seguintes aspetos:

- Monitorização do percurso durante o período de 1 ano após a sua implementação, que inclui duas visitas semestrais;

- Levantamento do estado de conservação dos trilhos e das intervenções a efetuar;

- Levantamento das necessidades de reposição de sinalética;

- Relatório de auditoria.

3. FORNECIMENTO DE MESAS DE INTERPRETAÇÃO

3.1. Nesta segunda parte o procedimento contempla o fornecimento de **7 Mesas de interpretação:** Mesa com dois pés em plástico, 100% reciclado, de secção de 150 x 80 mm e tampo em compacto fenólico de 13 mm de espessura. O tampo apresenta toda a informação disponível através de impressão em vinil polimérico com laminação sobre PVC de 10 mm, com altura total de 1.500 mm, com altura livre de 1.100 mm, com área total de 1.200 x 675 mm, com área de impressão de 1.040 x 660 mm, com secção de 150 x 80 mm e com ângulo do painel em relação ao solo de 15°. O procedimento considera



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

também como incluído o transporte das mesas e a sua instalação em locais a designar pelo Município, sendo o conteúdo a imprimir entregue pelo Município.

Paços do Município de Cantanhede, 22 de julho de 2020

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão